

Lei nº 255

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder 30 (trinta) bolsas de estudo a alunos pobres, matriculados no Ginásio Fundação Itapemirinese de Ensino e Ginásio Marataises, na proporção dos alunos matriculados em cada um destes estabelecimentos.

Art. 2º - Para atender ao encargo constante do artigo precedente fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), com base no excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 27 de julho de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, em 27 de julho de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Compare com original

Em 27-7-59

Alvaro Coelho Netto - Secretário

Lei nº 256

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entregar, ao Senhor Ângelo Garcia, o prédio do Mercado Municipal de Barra do Itapemirim, como pagamento do seu crédito inscrito nesta Municipalidade, oriundo da construção do referido estabelecimento e um outro similar nesta localidade.

Art. 2º. Com esta operação fica revogada a Lei nº 229, de 18 de dezembro de 1958.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 10 de agosto de 1959.

a) Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 10 de agosto de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto

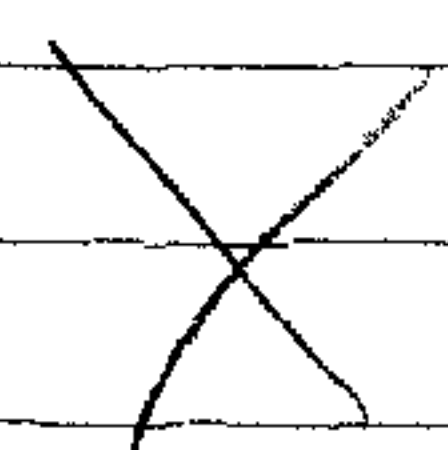
Secretário

Compare com original

Em 10-8-59

Alvaro Coelho Netto - Secretário

Lei nº 257



O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º. Fica concedida ao Senhor Hortencio Silva, enquanto viver, a pensão mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cujo pagamento, correrá pela verba própria do Orçamento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.